



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES  
GABINETE BRUNO MALIAS

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VITÓRIA VEREADOR ANDERSON GOGGI**

O Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais elencadas nos artigos 182 e 231 do Regimento Interno desta Casa requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória, a presente:

## **INDICAÇÃO**

Indico a Prefeitura Municipal de Vitória que por meio de sua secretaria competente realize o nivelamento do bueiro localizado na Avenida Manoel Marques, em frente ao nº 444 – São Cristóvão, Vitória, Espírito Santo.

Vitória, 10 de fevereiro de 2026

---

Bruno Malias Mendes  
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES  
GABINETE BRUNO MALIAS

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em razão da necessidade de nivelamento do bueiro localizado na Avenida Manoel Marques, em frente ao nº 444 – São Cristóvão, Vitória, Espírito Santo, conforme necessidade demonstrada na imagem abaixo:



A Constituição Federal prevê como direito social o direito a segurança.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana fixada através da Lei 12.587 prevê como um dos princípios da mobilidade urbana a segurança no deslocamento das pessoas, vejamos:

*Art. 5º A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:*

(...)

**VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES  
GABINETE BRUNO MALIAS

(...)

A Lei Orgânica do Município de Vitória, estabeleceu como função social da cidade o direito a segurança como uma das prioridades da política urbana, vejamos:

*“ 155 A política urbana, a ser formulada pelo Município, deve atender o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com vistas a garantir a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.*

*§ 1º As funções sociais da cidade são compreendidas como o direito de todos os cidadãos ao acesso à moradia, transporte público, saneamento básico, energia elétrica, gás, abastecimento, iluminação pública, comunicação, saúde, lazer, água potável, coleta de lixo, drenagem das vias de circulação, contenção de encostas, segurança e a preservação do patrimônio ambiental e cultural.”*

Diante do exposto requer-se o acolhimento da medida sugerida.

Vitória, 10 de fevereiro de 2026

---

Bruno Malias Mendes  
Vereador – PSB

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330036003700360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Malias Mendes** em 10/02/2026 18:12

Checksum: **39D0DDB76F13B7FEE7C2276C306B73126B05A8A0712C44966DF5A21663C5466C**